

DECRETO N.º 21.559, DE 26 DE OUTUBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982; encargos do PASEP

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, Inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 2.730.000.000 (dois bilhões e setecentos e trinta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito de que o artigo anterior, será coberto com recursos de redução orçamentária de Reserva de Contingência na forma prevista pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 26 de outubro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

| TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO               |                                           | VALORES EM CRUZEIROS |               |
|----------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------|---------------|
| 21                                     | ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO             |                      |               |
| 21.02                                  | ENCARGOS GERAIS DO ESTADO                 |                      |               |
| 3.2.8.0                                | CONTRIB. P.FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP |                      | 2.730.000.000 |
|                                        | SUB-TOTAL ....                            |                      | 2.730.000.000 |
|                                        | TOTAL ....                                |                      | 2.730.000.000 |
| ATIVIDADES                             | CORRENTES                                 | CAPITAL              | TOTAL         |
| FORMAÇÃO PATRIM.SERVIDOR PUBLICO-PASEP | 2.730.000.000                             | 0                    | 2.730.000.000 |
| 15.84.494.2.322                        |                                           |                      |               |
| TOTAL ....                             | 2.730.000.000                             | 0                    | 2.730.000.000 |

| REDUÇÃO                 |                         | VALORES EM CRUZEIROS |               |
|-------------------------|-------------------------|----------------------|---------------|
| 99                      | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |                      |               |
| 99.99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |                      |               |
| 9.0.0.0                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |                      | 2.730.000.000 |
|                         | SUB-TOTAL ....          |                      | 2.730.000.000 |
|                         | TOTAL ....              |                      | 2.730.000.000 |
| ATIVIDADES              | CORRENTES               | CAPITAL              | TOTAL         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.730.000.000           | 0                    | 2.730.000.000 |
| 99.99.999.2.411         |                         |                      |               |
| TOTAL ....              | 2.730.000.000           | 0                    | 2.730.000.000 |

| TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO |                               | VALORES EM CRUZEIROS |  |
|--------------------------|-------------------------------|----------------------|--|
| 21                       | ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO |                      |  |
|                          | ADMINISTRAÇÃO DIRETA          |                      |  |
| 21.02                    | ENCARGOS GERAIS DO ESTADO     |                      |  |
|                          | TOTAL                         | 2.730.000.000        |  |
| 4A.                      | QUOTA                         | 2.730.000.000        |  |

| REDUÇÃO |                         | VALORES EM CRUZEIROS |  |
|---------|-------------------------|----------------------|--|
| 99      | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |                      |  |
|         | ADMINISTRAÇÃO DIRETA    |                      |  |
| 99.99   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |                      |  |
|         | TOTAL                   | 2.730.000.000        |  |
| 4A.     | QUOTA                   | 2.730.000.000        |  |

DECRETO N.º 21.560, DE 26 DE OUTUBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Segundo Tribunal de Alçada Civil, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982; material de consumo.

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto ao Segundo Tribunal de Alçada Civil um crédito suplementar de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad — Secretário da Fazenda

José Serra — Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 26 de outubro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

| TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO                  |                                  | VALORES EM CRUZEIROS |            |
|-------------------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------|
| 22                                        | SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL |                      |            |
| 22.01                                     | SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL |                      |            |
| 3.1.2.0                                   | MATERIAL DE CONSUMO              |                      | 20.000.000 |
|                                           | SUB-TOTAL ....                   |                      | 20.000.000 |
|                                           | TOTAL ....                       |                      | 20.000.000 |
| ATIVIDADES                                | CORRENTES                        | CAPITAL              | TOTAL      |
| DISTR. JUSTIÇA CIVIL EM SEGUNDA INSTANCIA | 20.000.000                       | 0                    | 20.000.000 |
| 02.04.014.2.372                           |                                  |                      |            |
| TOTAL ....                                | 20.000.000                       | 0                    | 20.000.000 |

DECRETO N.º 21.561, DE 26 DE OUTUBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982; assistência a Centros Regionais.

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Secretaria de Relações do Trabalho um crédito suplementar de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos previstos pelo inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto 20.322, de 30-12-1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad — Secretário da Fazenda

José Serra — Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador aos 26 de outubro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

| TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO   |                                    | VALORES EM CRUZEIROS |            |
|----------------------------|------------------------------------|----------------------|------------|
| 23                         | SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO |                      |            |
| 23.03                      | SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO |                      |            |
| 3.1.3.2                    | OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS         |                      | 15.000.000 |
|                            | SUB-TOTAL ....                     |                      | 15.000.000 |
|                            | TOTAL ....                         |                      | 15.000.000 |
| ATIVIDADES                 | CORRENTES                          | CAPITAL              | TOTAL      |
| COORDENAÇÃO GERAL DA PASTA | 15.000.000                         | 0                    | 15.000.000 |
| 14.80.020.2.374            |                                    |                      |            |
| TOTAL ....                 | 15.000.000                         | 0                    | 15.000.000 |

| TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO |                                    | VALORES EM CRUZEIROS |  |
|--------------------------|------------------------------------|----------------------|--|
| 23                       | SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO |                      |  |
|                          | ADMINISTRAÇÃO DIRETA               |                      |  |
| 23.03                    | SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO |                      |  |
|                          | TOTAL                              | 15.000.000           |  |
| 4A.                      | QUOTA                              | 15.000.000           |  |

DECRETO N.º 21.562, DE 26 DE OUTUBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias-FUMEST, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo, um crédito suplementar de Cr\$ 58.528.000 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e vinte e oito mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior e em face de redução de dotações disponíveis o orçamento do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias-FUMEST, aprovado pelo Decreto n.º 20.323, de 30-12-1982, fica suplementado em Cr\$ 92.228.000 (noventa e dois milhões, duzentos e vinte e oito mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 26 de outubro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

| TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO |                                  | VALORES EM CRUZEIROS |            |
|--------------------------|----------------------------------|----------------------|------------|
| 24                       | SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO |                      |            |
| 24.40                    | ENTIDADES SUPERVISIONADAS        |                      |            |
| 3.2.1.1                  | TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS      |                      | 58.528.000 |
|                          | SUB-TOTAL ....                   |                      | 58.528.000 |
|                          | TOTAL ....                       |                      | 58.528.000 |

| ATIVIDADES      |                 | CORRENTES  | CAPITAL | TOTAL      |
|-----------------|-----------------|------------|---------|------------|
| 11.45.021.8.400 | 11.45.021.8.400 | 7.790.000  | 0       | 7.790.000  |
| 11.45.364.8.401 | 11.45.364.8.401 | 50.738.000 | 0       | 50.738.000 |
| TOTAL ....      |                 | 58.528.000 | 0       | 58.528.000 |

|         |                                         |  |  |            |
|---------|-----------------------------------------|--|--|------------|
| 24.55   | FOMENTO URBAN.MELHORIA ESTANCIAS-FUMEST |  |  |            |
| 3.1.2.0 | MATERIAL DE CONSUMO                     |  |  | 47.018.000 |
| 3.1.3.1 | REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS        |  |  | 6.000.000  |
| 3.1.3.2 | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS              |  |  | 39.210.000 |
|         | SUB-TOTAL ....                          |  |  | 92.228.000 |
|         | TOTAL ....                              |  |  | 92.228.000 |

| ATIVIDADES      |                 | CORRENTES  | CAPITAL | TOTAL      |
|-----------------|-----------------|------------|---------|------------|
| 11.45.021.2.404 | 11.45.021.2.404 | 20.790.000 | 0       | 20.790.000 |
| 11.45.364.2.405 | 11.45.364.2.405 | 71.438.000 | 0       | 71.438.000 |
| TOTAL ....      |                 | 92.228.000 | 0       | 92.228.000 |

| REDUÇÃO            |                                   | VALORES EM CRUZEIROS |            |
|--------------------|-----------------------------------|----------------------|------------|
| 24                 | SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO  |                      |            |
| 3.2.1.1            | TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS       |                      | 34.800.000 |
|                    | SUB-TOTAL ....                    |                      | 34.800.000 |
| 4.3.1.1            | AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL |                      | 23.728.000 |
|                    | SUB-TOTAL ....                    |                      | 23.728.000 |
|                    | TOTAL ....                        |                      | 58.528.000 |
| PROJETOS           | CORRENTES                         | CAPITAL              | TOTAL      |
| PROJETOS DO FUMEST | 34.800.000                        | 23.728.000           | 58.528.000 |
| 11.45.363.7.263    |                                   |                      |            |
| TOTAL ....         | 34.800.000                        | 23.728.000           | 58.528.000 |

|         |                                         |  |  |            |
|---------|-----------------------------------------|--|--|------------|
| 24.55   | FOMENTO URBAN.MELHORIA ESTANCIAS-FUMEST |  |  |            |
| 3.1.3.2 | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS              |  |  | 34.800.000 |
|         | SUB-TOTAL ....                          |  |  | 34.800.000 |
| 4.1.1.0 | OBRAS E INSTALACOES                     |  |  | 23.728.000 |
| 4.1.2.0 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      |  |  | 33.700.000 |
|         | SUB-TOTAL ....                          |  |  | 57.428.000 |
|         | TOTAL ....                              |  |  | 92.228.000 |

|                                          |            |            |            |
|------------------------------------------|------------|------------|------------|
| PROJETOS                                 | CORRENTES  | CAPITAL    | TOTAL      |
| ACAO INTEG PRESERV REC NAT DES ESTANCIAS | 34.800.000 | 21.000.000 | 55.800.000 |
| 11.45.363.1.268                          |            |            |            |
| CONSTR HOTELS BALN CAMP CJ ESP ESTANCIAS | 0          | 2.728.000  | 2.728.000  |
| 11.45.363.1.270                          |            |            |            |
| ATIVIDADES                               | CORRENTES  | CAPITAL    | TOTAL      |
| ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA  | 0          | 13.000.000 | 13.000.000 |
| 11.45.021.2.404                          |            |            |            |
| EXPL MANUT BALN HOTELS EM EST PAULISTAS  | 0          | 20.700.000 | 20.700.000 |
| 11.45.364.2.405                          |            |            |            |
| TOTAL ....                               | 34.800.000 | 57.428.000 | 92.228.000 |

| TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO |                                                 | VALORES EM CRUZEIROS |                       |
|--------------------------|-------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| ORÇAO                    | 24.55 - FOMENTO URBAN.MELHORIA ESTANCIAS-FUMEST |                      |                       |
| CODIGO                   | CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO             | TOTAL                | SUBPROGRAMAS          |
| 3.1.2.0                  | MATERIAL DE CONSUMO                             | 47.018.000           | 11.45.021 11.45.364   |
| 3.1.3.1                  | REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS                | 6.000.000            |                       |
| 3.1.3.2                  | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS                      | 39.210.000           |                       |
|                          | TOTAL                                           | 92.228.000           | 20.790.000 71.438.000 |

| REDUÇÃO |                                                 | VALORES EM CRUZEIROS |                                  |
|---------|-------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------|
| ORÇAO   | 24.55 - FOMENTO URBAN.MELHORIA ESTANCIAS-FUMEST |                      |                                  |
| CODIGO  | CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO             | TOTAL                | SUBPROGRAMAS                     |
| 3.1.3.2 | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS                      | 34.800.000           | 11.45.363 11.45.021 11.45.364    |
| 4.1.1.0 | OBRAS E INSTALACOES                             | 23.728.000           |                                  |
| 4.1.2.0 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | 33.700.000           |                                  |
|         | TOTAL                                           | 92.228.000           | 58.528.000 13.000.000 20.700.000 |

DECRETO N.º 21.563, DE 26 DE OUTUBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982; despesas de custeio

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Secretaria dos Negócios Metropolitanos, um crédito suplementar de Cr\$ 5.413.000 (cinco milhões, quatrocentos e treze mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 5.300.000 (cinco milhões e trezentos mil cruzeiros), nos termos do inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964; e

II — Cr\$ 113.000 (cento e treze mil cruzeiros), nos termos do inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 26 de outubro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

| TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO |                                        | VALORES EM CRUZEIROS |           |
|--------------------------|----------------------------------------|----------------------|-----------|
| 25                       | SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS |                      |           |
| 25.01                    | SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS |                      |           |
| 3.1.2.0                  | MATERIAL DE CONSUMO                    |                      | 2.800.000 |
| 3.1.3.2                  | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS             |                      | 2.613.000 |
|                          | SUB-TOTAL ....                         |                      | 5.413.000 |
|                          | TOTAL ....                             |                      | 5.413.000 |
| ATIVIDADES               | CORRENTES                              | CAPITAL              | TOTAL     |
| SERVICOS ADMINISTRATIVOS | 5.413.000                              | 0                    | 5.413.000 |
| 03.59.021.2.409          |                                        |                      |           |
| TOTAL ....               | 5.413.000                              | 0                    | 5.413.000 |

| REDUÇÃO                  |                                        | VALORES EM CRUZEIROS |         |
|--------------------------|----------------------------------------|----------------------|---------|
| 25                       | SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS |                      |         |
| 25.01                    | SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS |                      |         |
| 3.1.7.2                  | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES      |                      | 113.000 |
|                          | SUB-TOTAL ....                         |                      | 113.000 |
|                          | TOTAL ....                             |                      | 113.000 |
| ATIVIDADES               | CORRENTES                              | CAPITAL              | TOTAL   |
| SERVICOS ADMINISTRATIVOS | 113.000                                | 0                    | 113.000 |
| 03.59.021.2.409          |                                        |                      |         |
| TOTAL ....               | 113.000                                | 0                    | 113.000 |